

**TERMO DE FILIAÇÃO AO IBRAOP**

*Termo de Filiação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, ao Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop, nos termos do Aditivo ao Protocolo de Intenções firmado em 03 de setembro de 2014.*

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, CNPJ 50.290.931/0001-40 representado pelo seu Presidente – Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop, CNPJ 04.716.733/001-88 representado pela sua Presidente – Narda Consuelo Vitório Neiva Silva;

Considerando a previsão estatutária do Ibraop que possibilita a filiação de Tribunais de Contas;

Considerando a previsão de filiação ao Ibraop, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, do PROTOCOLO DE INTENÇÕES, firmado em 16 de novembro de 2009, em Curitiba-PR;

Considerando o Aditamento ao Protocolo de Intenções assinado em 03 de setembro de 2014;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FILIAÇÃO, com as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**

O presente ADITIVO TERMO DE FILIAÇÃO terá a mesma vigência do ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, salvo desfiliação, conforme Cláusula Quarta do presente TERMO DE FILIAÇÃO e, sua publicação será realizada pelo TCE-SP, no veículo oficial de divulgação dos atos praticados pelo Tribunal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE FILIAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas constantes do TERMO DE FILIAÇÃO firmado em 27 de setembro de 2011.





**IBRAOP**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS**

E por estarem de acordo, assinam o presente TERMO DE FILIAÇÃO em 02 vias de igual teor e forma.

São Paulo/SP, 20 de dezembro de 2016.

---

**Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho**

Presidente

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP

---

**Narda Consuelo Vitório Neiva Silva**

Presidente

Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP